



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 1

PORTARIA N. 097/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 70/2015-DICAD/MA, de 2/6/2015.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores RUY ALMEIDA JORGE ELIAS, matrícula n. 000.219-4A, RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO, matrícula n. 001.357-9A, DJALMA DUTRA FILHO, matrícula n. 000.572-0A e a estagiária CRISTIANE GOMES MADURO, matrícula n. 002.184-9A, para, no período de 15 a 30/6/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – FMDH, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMAPD e FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA N. 098/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 70/2015-DICAD/MA, de 2/6/2015.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores OCINEIDE DA SILVA FERNANDES, matrícula n. 000.326-3A, TALITA DOS SANTOS BELCHIOR, matrícula n. 001.476-1A e a estagiária DEBORAH SALGADO DA SILVA, matrícula n. 002.140-7A, para, no período de 15 a 26/6/2015, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FEIRAS, MERCADOS, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPAB, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 2

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO 17 DE JUNHO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) **PROCESSO Nº 10.091/2013 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Obj.: Prestação de Contas Anual, exercício de 2012
Órgão: Câmara de Eirunepé
Responsável: Raimundo Augusto Rebouças Pinheiro
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza e Roberto Cavalcante Krichanã da Silva

2) **PROCESSO Nº 4356/2014 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Anexos: 1878/2010, 1315/2006
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 1315/2006
Órgão: SUSAM
Recorrente: Agnaldo Gomes da Costa
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Advogado (a) Kátiuscia Câmara Elias- OAB/AM 5.225

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO

1) **PROCESSO Nº 10088/2013**
Objeto: Prestação de Contas Anuais
Órgão: Câmara Municipal de Apuí
Responsável: Marco Antônio Lise
Procurador (a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) **PROCESSO Nº 1927/2012 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Obj: Prestação de Contas Anuais, exercício 2011.
Órgão: SPA COROADO
Representado: Maria da Conceição C. Barbosa
Procurador (a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) **PROCESSO Nº 3378/2012 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Obj: Representação para apurar irregularidades no serviço público no âmbito estadual.
Órgão: Secretaria de Saúde-SUSAM
Representado: Maria da Conceição Carneiro Barbosa/Felipe das Neves Karam
Procurador (a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) **PROCESSO Nº 10.151/2013 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Anexo: 10051/2013
Objeto: Prestação de Contas, exercício 2012
Órgão: Prefeitura Municipal de Silves
Responsável: Aristides Queiroz de Oliveira Neto
Procurador (a): Elisângela Monteiro Freire Alvares

CONSELHEIRO RELATOR: YARA LINS

1) **PROCESSO Nº 352/2015**
Anexo: 1574/2010
Obj: Recurso de Revisão, referente ao Processo 1574/2010
Órgão: Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste

Recorrente: Christianny Costa Sena – Diretora
Advogado: Miqueias Matias Fernandes – OAB 1516
Procurador (a): Elizangela Lima Costa Marinho

2) **PROCESSO Nº 1931/2014**
Anexo: 1785/2010, 1928/2014, 2999/2009, 596/2010, 5579/2006, 5073/2009, 3004/2010
Obj: Embargo de Declaração em Recurso de Reconsideração, referente ao Acórdão 213/2015.
Recorrente: Fullvio da Silva Pinto
Advogado: Isabella Jacob Nogueira OAB nº 8800
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALIPIO FILHO

1) **PROCESSO Nº 2875/2014**
Anexos: 287/2012, 637/2004, 1632/2005, 2156/2007, 4730/2008, 2933/2006
Obj.: Recurso de Reconsideração ao Proc. nº 3478/2003
Órgão: Prefeitura Municipal de Coari
Responsáveis: Manoel Adail Amaral Pinheiro
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
Advogado: (a) Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/AM 7.738

2) **PROCESSO Nº 3068/2014 (Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)**
Anexos: 2181/2014, 3442/2010 (2 vol.)
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3442/2010
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura Turismo - SEC
Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga
Procurador: (a) Elisângela Lima Costa Marinho

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) **PROCESSO Nº 10.403/2015**
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: SEDUC
Recorrente: Estado do Amazonas por meio da Procuradoria Geral do Estado
Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2) **PROCESSO Nº 10.248/2013**
Obj.: Prestação de Contas Anual, exercício de 2012
Órgão: Prefeitura de Envira
Responsável: Romulo Barbosa Mattos
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) **PROCESSO Nº 1282/2015**
Obj.: Proposta de Sumula que trata da Incorporação da Gratificação de Risco de vida ao Proventos dos servidores da SUSAM.
Órgão: Tribunal de Contas do Amazonas – TCE/AM
Interessados: Tribunal de Contas – TCE, Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) **PROCESSO Nº 5717/2013**
Anexos: 1393/2014, 5772/2011





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 3

Obj.: Embargo de Declaração em Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 5772/2011

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

2) PROCESSO Nº 5787/2013

Anexos: 4942/2011 (02 vol.)

Obj.: Embargo de Declaração em Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4942/2011

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Ministério Público - TCE

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 648/2015

Anexos: 2988/2001

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 2988/2001

Órgão: SEDUC

Recorrente: Vicente de Paulo Queiroz Nogueira

Advogado: Ivana da Cunha Leite OAB 4814

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 1203/2015

Anexos: 1982/2011 (03 vol.) 3513/2012 (09 vol.)

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3513/2012

Órgão: Prefeitura Municipal de Amatura

Recorrente: Joao Braga Dias

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado: Tabatta Lorena Coelho Guimaraes – OAB/Am 7789

2) PROCESSO Nº 10.920/2014

Obj.: Prestação de Contas Anuais, exercício 2013.

Órgão: CAESC

Recorrente: Evandro Rodrigues de Moraes

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO TC Nº 2960/2009

Anexo: 4170/2008, 4482/2011

Obj.: Prestação de Contas Anuais, exercício 2008

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro

Responsável: Hamilton Alves Villar

Procurador: (a) Carlos Alberto de S. Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 12.589/2014

Anexos: 10840/2014

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 10.840/2014

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Recorrente: Geralda Braga Ferreira do Nascimento

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 4934/2014

Anexos: 44/2013, 912/2011 E 986/2009

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 044/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recorrente: Maria Fatima Maia de Brito

Procurador: (a) Elissandra M. Freire Alves

3) PROCESSO Nº 2293/2010 (07 vol.)

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público - TCE

Responsável: Agnaldo Gomes da Costa

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

4) PROCESSO Nº 1118/2015

Anexos: 5116/2012

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 5116/2015

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Recorrente: Maria Leda Gadelha Ribeiro

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 12.365/2014

Anexos: 11684/2014, 10784/2013

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10784/2013

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 10.077/2012

Anexo: 10071/2012

Obj.: Denúncia na Prestação de Contas, exercício 2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Gabriel da Cachoeirinha

Recorrente: Pedro Garcia

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 10.071/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011.

Órgão: Prefeitura Municipal de Gabriel da Cachoeirinha

Recorrente: Pedro Garcia

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12.820/2014

Anexos: 10772/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 10401/2015

Anexos: 10778/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

3) PROCESSO Nº 3468/2014

Anexos: 3361/2014, 4914/2011 (02 vol.)

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 3361/2014

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Henrique Jorge Pereira

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 4

1) PROCESSO Nº 1215/2015

Anexos: 1391/2015, 6158/2010, 5237/2011 (7 vol.)

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 5237/2011

Órgão: SEJEL

Recorrente: Sulamy Venancio de Vasconcelos

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

Advogada: Antônio Azevedo de Lira – OAB/Am: 5474

1.1) PROCESSO Nº 1391/2015

Anexos: 1215/2015, 6158/2010, 5237/2011 (7 vol.)

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 6158/2010

Órgão: SEJEL

Recorrente: Júlio Cesar Soares da Silva

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 1409/2015

Anexos: 2054/2014

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 2054/2014

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Recorrente: Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 1409/2014 (03 vol.)

Obj.: Representação

Órgão: SEDUC

Interessados: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Manaus, 12 de Junho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 2720/2015 – REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR CONTRA OS ATOS PROFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 657/2015, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SEFAZ, COM VISTAS À SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 12 de junho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de junho de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO CARDOSO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1427/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3459/2014 (Aposentos: 322/2015, 2126/2014 e 7337/2012), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVANETE PEREIRA DE ALMEIDA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 122/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4083/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Junho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Marlon Trindade Teixeira, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 01/01/2012 a 20/06/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 5

ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MARLON TRINDADE TEIXEIRA, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 9.897.075,22 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) suscitados no **Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Glauciomar Correa Pimentel, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 20/06/2012 a 13/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 8.247.562,68 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) suscitados no **Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2015-DICAMI

Processo nº 10262/2013-TCE. Responsável: Sr. Elmir Lima Mota, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, gestão no período de 14/12/2012 a 31/12/2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ELMIR LIMA MOTA, ex-Prefeito de Boa Vista do Ramos**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de R\$ 1.649.512,53 suscitados no **Relatório Conclusivo nº 07/2014-DICAMI e Parecer nº 729/2015-MP/ELCM, peças do Processo TCE 10262/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito de Boa Vista do Ramos, exercício de 2012**, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ADIMAR TELLES MATIAS DOS SANTOS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº188/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12460/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Junho de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** O fica **NOTIFICADA** O **SR. ANTÔNIO CARLOS**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 12 de junho de 2015

Ano V, Edição nº 1136, Pág. 6

FERNANDES TEIXEIRA ex – Ordenador e Responsável do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, referente aos autos do Processo Eletrônico nº11313/2014 (Tomada de Contas Anuais, 2013), acerca do Acórdão nº641/2014-TCE/TRIBUNAL que ao apreciar a decidiu a **à unanimidade** Julgar pela **IRREGULARIDADE** das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos referente ao período de 23/09/2013 a 31/12/2013, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “a” “b” “c” c/c art. 25, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE, e em função de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial a **aplicação de multa**, no valor de **R\$ 8.768,25** (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 20% do valor máximo previsto no art. 54, II, da Lei 2423/96; bem como no art. 308, VI, do RITCE/AM e **por maioria aplicação da multa** do art. 308, II, (2,5% do valor máximo por mês de competência – R\$ 1.096,03), referente aos meses de competência não encaminhados de ACP pelo gestor, o que, considerados os 03 (três) meses à frente do Fundo, equivale a **R\$ 3.288,09** (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos. Fixando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal**, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96, c/c o art. 169, I do Regimento Interno deste Tribunal (resolução nº04/2002), autorizando a instrução de Cobrança Executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA A SRA. KATIUSCIA FERREIRA MARQUES, Ordenadora e Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, referente aos autos do Processo nº11313/2014 (Tomada de Contas Anuais, exercício de 2013), acerca do Acórdão nº641/2014-TCE/TRIBUNAL PLENO**, que o Egrégio Tribunal Pleno, ao apreciar as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, exercício de 2013, esta Corte de Contas, decidiu, **à unanimidade**: Julgar pela **IRREGULARIDADE** das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcelos, exercício 2013, referente ao período de 01/01/2013 a 22/09/2013, de Vossa responsabilidade, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “a” “b” “c” c/c art. 25, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE; Em função de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, **aplicou-lhe multa no valor de R\$ 21.920,62** (vinte e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 60% do valor máximo previsto no art. 54, II, da Lei 2423/96; bem como no art. 308, VI, do RITCE/AM; e, **por maioria: aplicou-lhe a multa do art. 308, II, (2,5% do valor máximo por mês de competência – R\$ 1.096,03)**, referente aos meses de competência não encaminhados de ACP pela gestora, o que, considerados os 09 (nove) meses à frente do Fundo, **que equivale a R\$ 9.864,27** (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal**, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96, c/c o art. 169, I do Regimento Interno deste Tribunal (resolução nº04/2002), autorizando a instrução de Cobrança Executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100